NITERÓI
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| Processo: 030/10286/17 | Data: 19/04/2017 | Rubrica: Caroline Gonçalves Vieira Matr. 243.676-0 | 59 |
|---|---|---|---|

Ao FNPF,

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

Homologo a decisão proferida às fls. 55 deste processo.

Em

Niterói, 13/12/2017

Pablo Villarim Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda